

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

| | |
|------------|---|
| Versão | 0.1 |
| Aprovação | Conselho de Administração em 22/02/2023 |
| Elaboração | <i>Compliance Officer</i> |

I. ENQUADRAMENTO

O fenómeno da corrupção encontra-se presente em todas as sociedades e perpassa vários momentos históricos, afetando o desenvolvimento social e o crescimento económico, gerando situações de descrédito e crises reputacionais nas instituições.

Em Portugal, este fenómeno tem merecido uma crescente preocupação por parte dos poderes públicos.

Neste sentido, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, que deu origem a um pacote legislativo de combate à corrupção.

A aprovação, publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro ("**DL n.º 109-E/2021**"), veio consagrar o novo regime jurídico de prevenção e repressão da corrupção e infrações conexas, prevendo a obrigatoriedade de adoção de um conjunto de medidas de prevenção por parte das entidades com 50 ou mais trabalhadores.

Do mesmo modo, o Código Penal passou a prever a possibilidade de atenuação especial das penas a aplicar às pessoas coletivas no caso de estas terem adotado e implementado, antes da prática do crime, programas de cumprimento normativo adequados a prevenir a prática do crime ou de crimes da mesma espécie.

A Corticeira Amorim, SGPS, S.A. ("**Corticeira Amorim**") assume o compromisso de assegurar, através dos adequados programas de cumprimento normativo, todas as condições necessárias para o cumprimento das regras em matéria de prevenção da corrupção.

Nesse sentido, adotou o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("**PPR**"), em cumprimento do disposto no DL n.º 109-E/2021.

Para além do presente PPR, a Corticeira Amorim dispõe de (i) um Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; (ii) um Código de Conduta para Fornecedores; (iii) um Código Anticorrupção (iv) um plano de formação interno sobre a matéria; (v) um canal de denúncias

e de (vi) um responsável pelo cumprimento normativo, em obediência ao disposto no art.º 5.º do DL n.º 109-E/2021.

O presente PPR, que será permanentemente monitorizado e periodicamente revisto, identifica, analisa e classifica, relativamente a cada entidade do Grupo e área – de negócio e de suporte – os riscos potenciais de corrupção ou infrações conexas associados à atividade da Corticeira Amorim, sistematiza as medidas já existentes de prevenção desses riscos, bem como as medidas corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.



II. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CORTICEIRA AMORIM

A Corticeira Amorim é a *holding* de um grupo económico com sede em Portugal, implantado, igualmente, a nível internacional.

É o maior grupo de transformação de cortiça do mundo, integrando várias sociedades, de entre as quais as seguintes Unidades de Negócio especializadas: a Amorim Florestal, S.A., a Amorim Cork, S.A., a Amorim Cork Flooring, S.A., a Amorim Cork Composites, S.A., a Amorim Cork Insulation, S.A..

AMORIM

A Amorim Florestal, S.A. tem como objetivo fazer o *procurement*, a *stockagem* e a preparação da matéria-prima (cortiça), fornecendo as restantes unidades de negócio da Corticeira Amorim.

A Amorim Cork, S.A. dedica-se a produzir, fornecer e distribuir rolhas.

A Amorim Cork Flooring, S.A. tem como objecto a produção de pavimentos e decorativos de parede de cortiça.

A Amorim Cork Composites, S.A. pesquisa, desenvolve e produz soluções de compósitos de cortiça de alta performance.

A Amorim Cork Insulation, S.A. dedica-se à produção de aglomerados de isolamento acústico, térmico e antivibrático.

Presentemente, o modelo de governo societário adotado pela Corticeira Amorim é o anglo-saxónico, – com um Conselho de Administração alargado, que inclui uma Comissão de Auditoria, composta por membros independentes, bem como uma dupla fiscalização, pela Comissão de Auditoria e pelo Revisor Oficial de Contas.

A sociedade conta ainda com as seguintes comissões internas especializadas, presididas por um administrador independente e compostas maioritariamente por membros dos respetivos órgãos: Comissão de Riscos, Comissão de ESG (*Environmental, Social & Governance*) e Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações.

Compete ao Conselho de Administração gerir as atividades da Corticeira Amorim e deliberar sobre qualquer assunto da administração da mesma, subordinando-se às deliberações da Assembleia Geral ou às intervenções da Comissão de Auditoria, nos casos em que a lei ou os Estatutos o determinarem, sendo ainda coadjuvado pelas comissões acima referidas.

O Conselho de Administração delegou a administração executiva numa Comissão Executiva, composta por quatro membros, sendo ambos os mandatos coincidentes (três anos civis).

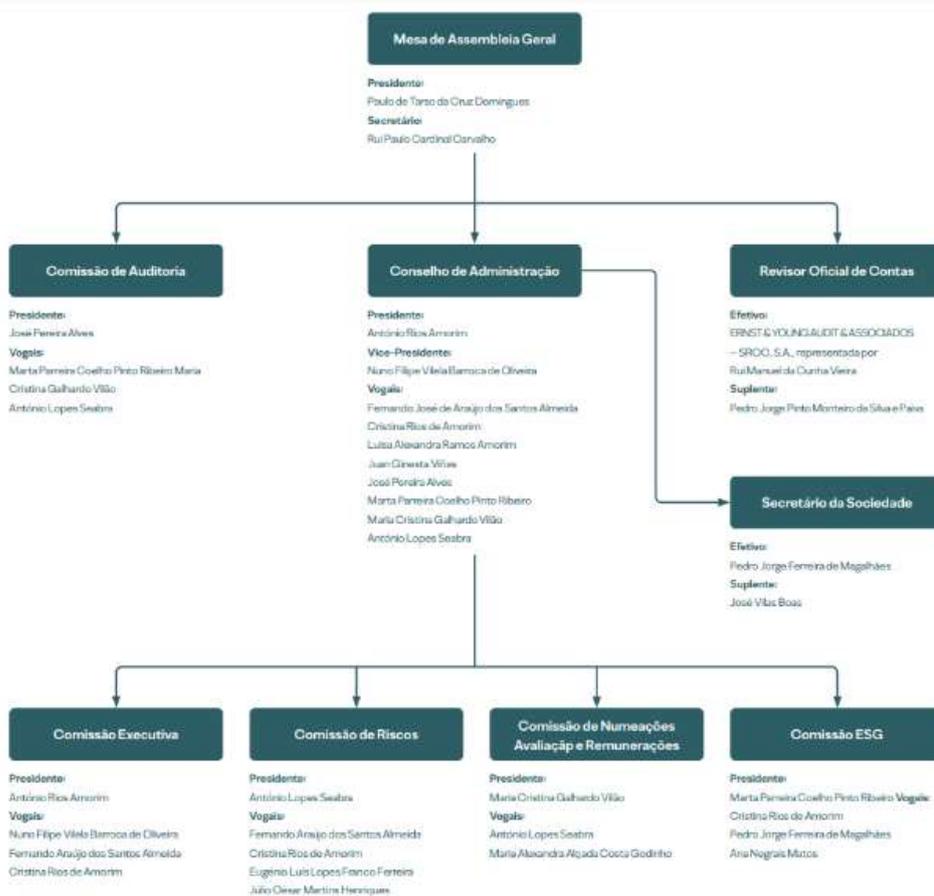
Por seu turno, as várias Unidades de Negócio acima indicadas são coordenadas pela Comissão Executiva da Corticeira Amorim, contando cada uma delas com um Conselho de Administração próprio e com uma Direção Executiva, composta por gestores independentes que não o Presidente do Conselho de Administração (comum à Corticeira Amorim).

AMORIM

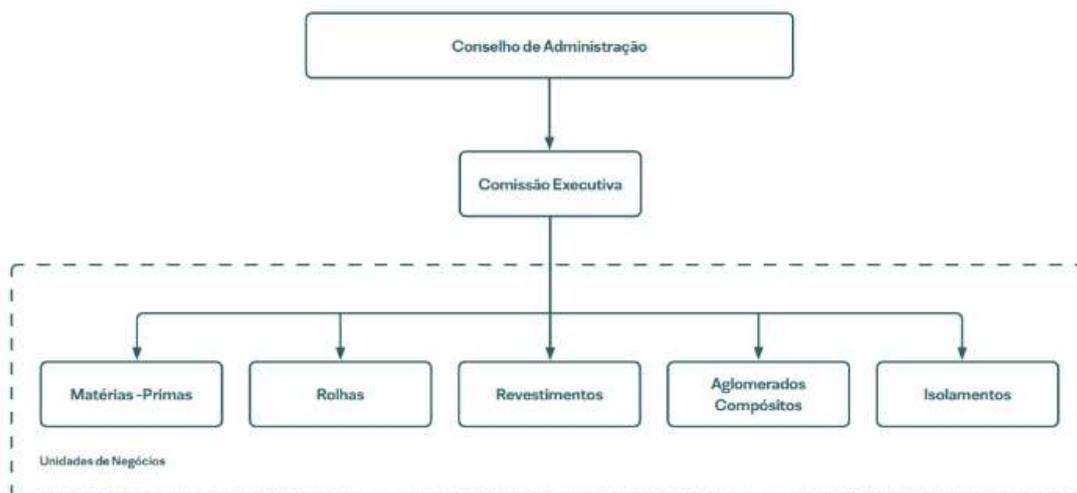
A Corticeira Amorim é uma sociedade cotada, estando admitida à negociação na Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. a totalidade das ações por si emitidas.

Por essa razão, a Corticeira Amorim obedece a um conjunto de normas impostas, designadamente, pelo Código dos Valores Mobiliários, com especial importância para as matérias abrangidas pelo presente PPR, como sejam as relativas às remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização ou às transações com partes relacionadas.

Organigramas da Corticeira Amorim



AMORIM



[Para maior detalhe, cfr. Relatório do Governo Societário, disponível em]

III. RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

a. Crimes de corrupção e infrações conexas

Nos termos do disposto no DL n.º 109-E/2021, entende-se por corrupção e infrações conexas os seguintes crimes: corrupção ativa, corrupção passiva, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento, fraude na obtenção e desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Atendendo à atividade exercida pela Corticeira Amorim, serão em abstrato suscetíveis de a responsabilizar os crimes identificados no quadro *infra*:

AMORIM

| Tipo legal | Descrição Penas | Diplomas (Portugal) |
|--|--|--|
| Corrupção ativa | <p>- Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de ato ou omissão no exercício das suas funções, ainda que a ação ou omissão não implique a violação dos deveres do cargo.</p> <p>- Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 360 dias (€ 1.800 - € 180.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>- A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.</p> | Código Penal Art.º 374.º |
| Oferta indevida de vantagem | <p>- Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.</p> <p>- Punível com pena de prisão até 3 anos ou pena de multa até 360 dias. (€ 1.800 - € 180.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>- A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 360 dias, entre € 36.000 e € 3.600.000.</p> | Código Penal Art.º 372.º |
| Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional | <p>- Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.</p> <p>- Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares.</p> <p>- A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000.</p> | Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada) Art.º 7.º |
| Corrupção passiva no setor privado | <p>- Quem [trabalhador do setor privado], por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.</p> <p>- Punível com pena de prisão até 8 anos ou pena de multa até 600 dias (€ 3.000 - € 300.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>- A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000.</p> | Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada) Art.º 8.º |
| Corrupção ativa no setor privado | <p>- Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do setor privado, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para a prática de um ato ou omissão que constitua violação dos seus deveres funcionais.</p> <p>- Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 600 dias (€ 3.000 - € 300.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>- A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.</p> | Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada) Art.º 9.º |
| Tráfico de influência | <p>- Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública; ou quem, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer</p> | Código Penal Art.º 335.º |

AMORIM

| | | |
|---|--|--|
| | <p>vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas acima.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 240 dias (€ 1.200 - € 120.000), no caso das pessoas singulares. - A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000. | |
| Branqueamento | <p>Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou de transferência de vantagens obtidas, por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita ou de evitar a perseguição criminal pelo(s) crime(s) cometido(s).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Punível com pena de prisão até 16 anos, no caso das pessoas singulares. - A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 1920 dias, entre € 192.000 e € 19.200.000. | Código Penal Art.º 368.º-A |
| Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção | <p>- Quem obtiver subsídio ou subvenção:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; b) Omitindo informações sobre factos importantes para a sua concessão; c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas. <ul style="list-style-type: none"> - Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares. - A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000 ou, mesmo, à pena de dissolução. | DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 36.º |
| Fraude na obtenção de crédito | <p>- Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido; b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens; c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido. <ul style="list-style-type: none"> - Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 200 dias (€ 1.000 - € 100.000), no caso das pessoas singulares. - A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.0000 ou, mesmo, à pena de dissolução. | DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 38.º |
| Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado | <p>- Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção, subsídio ou crédito bonificado para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam ou do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.</p> <p>Punível com pena de prisão até 6 anos ou pena de multa até 200 dias (€ 1.000 - € 100.000).</p> <ul style="list-style-type: none"> - A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 720 dias, entre € 72.000 e € 7.200.000 ou, mesmo, à pena de dissolução. | DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 37.º |

AMORIM

b. Definição dos graus de risco

A definição dos graus de risco, para efeitos do presente PPR, tem por base duas variáveis: (i) a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e (ii) o impacto previsível das infrações a que pode dar origem (ou a gravidade da consequência).

A probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco pode ser classificada da seguinte forma:

- Muito provável de ocorrer;
- Provável de ocorrer;
- Pode ocorrer;
- Improvável de ocorrer;
- Muito improvável de ocorrer.

Por seu turno, o impacto previsível das infrações a que pode dar origem pode ser classificado da seguinte forma:

- Elevado: a situação de risco identificada pode provocar prejuízos financeiros significativos e danos reputacionais, lesando a credibilidade do Grupo.
- Moderado: a situação de risco identificada pode comportar prejuízos financeiros e perturbar o normal funcionamento do Grupo.
- Reduzido: a situação de risco identificada não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infrações em questão causadoras de danos relevantes na reputação do Grupo.

Da conjugação destas duas variáveis resulta, assim, a seguinte matriz dos graus de risco:

| GRAUS DE RISCO | | PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA (PO) | | | | |
|-------------------------|------------------------|----------------------------------|------------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| | | <u>Muito provável</u> (5) | <u>Provável</u> (4) | <u>Pode ocorrer</u> (3) | <u>Improvável</u> (2) | <u>Muito improvável</u> (1) |
| IMPACTO PREVISÍVEL (IP) | <u>Elevado</u> (3) | 15 | 12 | 9 | 6 | 3 |
| | <u>Moderado</u> (2) | 10 | 8 | 6 | 4 | 2 |
| | <u>Reduzido</u> (1) | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 |

AMORIM

c. Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas /

Legenda:

CAU (Comissão de Auditoria) / CI (Controlo Interno- verificação a anterior) / AI (Auditoria Interna-verificação a posteriori)

CO (Compliance Officer) / RH (Recursos Humanos)

| ÁREA / UNIDADE DE NEGÓCIO | ATIVIDADE | SITUAÇÕES DE RISCO | FATORES POTENCIADORES DE RISCO | INFRAÇÕES ASSOCIADAS | PO | IP | GRAU DE RISCO | MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS | RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS |
|---|-----------|--|---|--|----|----|---------------|---|---|
| UN Isolamentos Amorim Cork Insulation, S.A. | Vendas | <ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros | <ul style="list-style-type: none"> > Recurso a intermediários | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção¹ > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência | 3 | 3 | 9 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Canal de comunicação interna de irregularidades > Manual de Procedimentos de Controlo Interno (Secção 6 – Faturação e Controlo de Crédito) > Segregação de funções e regra dos "quatro olhos" > Medida corretiva: inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: formação interna | CO CO CAU CI / AI CI / AI CO RH RH |

¹ A referência a "corrupção" pode incluir (i) corrupção ativa, (ii) corrupção ativa no setor privado, (iii) corrupção passiva no setor privado ou, ainda, (iv) corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional, no caso dos negócios realizados com entidades públicas estrangeiras (nomeadamente no âmbito da atividade das subsidiárias).

AMORIM

| | | | | | | | | | |
|---|--------------------------------------|---|--|--|---|---|-----------|---|--|
| | Aquisição de matérias-primas cortiça | <ul style="list-style-type: none"> > Aquisição de matérias-primas que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição > Favorecimento indevido de determinado fornecedor ou prestador de serviços > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros | <ul style="list-style-type: none"> > Recurso a intermediários | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência > Branqueamento | 3 | 3 | 9 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código de Conduta Anticorrupção > Código de Conduta para Fornecedores > Segregação de funções e regra dos "quatro olhos" > Canal de comunicação interna de irregularidades > Medida corretiva: implementação/seguimento de Política de Compras > Medida corretiva: inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos > Medida corretiva: procedimentos de avaliação e seleção de fornecedores e intermediários > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: formação interna | CO CO CO CI / AI CAU CI / AI CO CI / AI RH RH |
| UN Matérias-Primas Amorim Florestal, S.A. | Aquisição de matérias-primas | <ul style="list-style-type: none"> > Aquisição de matérias-primas que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado > Discricionariedade no processo de avaliação da cortiça para compra | <ul style="list-style-type: none"> > Recurso a intermediários > Relacionamento com agentes públicos e/ou Pessoas | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência > Branqueamento | 4 | 3 | 12 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Código de Conduta para Fornecedores > Segregação de funções e regra dos "quatro olhos" | CO CO CO CI / AI |

AMORIM

| | | | | | | | | |
|----------------------------------|--|--|--|---|---|----------|---|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros | <ul style="list-style-type: none"> Politicamente Expostas > Transações com Partes Relacionadas > Transações com países sancionados internacionalmente | | | | | <ul style="list-style-type: none"> > Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas > Canal de comunicação interna de irregularidades > Arquivo documental > Medida corretiva: sistema de identificação automática de Partes Relacionadas > Medida corretiva: implementação/seguimento de Política de Compras > Medida corretiva: procedimentos de KYC > Medida corretiva: inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: procedimentos de avaliação e seleção de fornecedores e intermediários > Medida corretiva: formação interna | <p>CAU</p> <p>CAU</p> <p>CI / AI</p> <p>CAU / AI</p> <p>CI / AI</p> <p>AI / CO</p> <p>CO</p> <p>RH</p> <p>CI / AI</p> <p>RH</p> |
| Movimentação de contas bancárias | <ul style="list-style-type: none"> > Pagamentos indevidos > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões | <ul style="list-style-type: none"> > Exigência de assinatura única para movimentação de conta bancária em subsidiária | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência | 3 | 2 | 6 | <ul style="list-style-type: none"> > Manual de Procedimentos de Controlo Interno (Secção 7 – Tesouraria e Operações Financeiras) > Regras de movimentação das contas bancárias | <p>CI / AI</p> <p>CI / AI</p> |

AMORIM

| | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------------|--|--|--|---|---|-----------|--|--|
| | | | espanhola (exceção) | > Branqueamento | | | | <ul style="list-style-type: none"> > Validação das faturas antes do pagamento através de plataforma informática (SAP) > Segregação de funções e regra dos "quatro olhos" > Controlo a posteriori dos extractos bancários > Arquivo documental | <p>CI</p> <p>CI / AI</p> <p>AI</p> <p>AI</p> |
| UN Rolhas Amorim Cork, S.A. | Vendas | <ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões | <ul style="list-style-type: none"> > Recurso a intermediários > Transações com países sancionados internacionalmente | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência | 4 | 2 | 8 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Manual de Procedimentos de Controlo Interno (Secção 6 – Faturação e Controlo de Crédito) > Canal de comunicação interna de irregularidades > Medida corretiva: procedimentos de KYC > Medida corretiva: inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: formação interna | <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CI / AI</p> <p>CAU</p> <p>AI / CO</p> <p>CO</p> <p>RH</p> <p>RH</p> |
| | Aquisição de matérias-primas cortiça | > Aquisição de matérias-primas que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado | > Transações com partes relacionadas | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem | 4 | 3 | 12 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Código de Conduta para Fornecedores | <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CO</p> |

AMORIM

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|----------|--|---|---|
| | | <ul style="list-style-type: none"> > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros | <ul style="list-style-type: none"> > Discricionariedade e no processo de avaliação da cortiça para compra | <ul style="list-style-type: none"> > Tráfico de influência > Branqueamento | | | | <ul style="list-style-type: none"> > Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas > Sistema de identificação automática de Partes Relacionadas > Canal de comunicação interna de irregularidades > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos > Medida corretiva: formação interna | <p>CAU</p> <p>CAU/AI</p> <p>CAU</p> <p>RH</p> <p>CO</p> <p>RH</p> |
| Aquisição de matérias-primas não cortiça | <ul style="list-style-type: none"> > Aquisição de bens e serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros | | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência | 3 | 3 | 9 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Código de Conduta para Fornecedores > Política de Compras > Manual de procedimentos do Departamento Central de Compras > Canal de comunicação interna de irregularidades > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos | <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CI / AI</p> <p>CI / AI</p> <p>CAU</p> <p>RH</p> <p>CO</p> | |

AMORIM

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|----------|---|---|
| | | | | | | | | > Medida corretiva: formação interna | RH |
| | Marketing e publicidade / atividade promocional | > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios | | > Corrupção > Oferta indevida de vantagem | 2 | 3 | 6 | > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Canal de comunicação interna de irregularidades > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: formação interna | CO CO CO RH RH |
| UN Revestimentos Amorim Cork Flooring, S.A. | Vendas | > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros | > Comercialização de revestimentos pelas subsidiárias estrangeiras > Recurso a intermediários > Vinculação com a assinatura de apenas um administrador em contratos nas subsidiárias com duração até um ano | > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência | 3 | 3 | 9 | > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Manual de Procedimentos de Controlo Interno (Secção 6 – Faturação e Controlo de Crédito) > Sales Units Rules May 2020 > Rules for Company's Car Use > Manual de limites de autoridade > Recrutamento dos administradores locais através de empresas especializadas > Limitação da assinatura de contratos nas subsidiárias em função da duração do contrato (superior a um ano) > Canal de comunicação interna de irregularidades | CO CO CI / AI CI / AI CI / AI RH CI / AI CAU |

AMORIM

| | | | | | | | | | |
|--|-------------------------------|--|---|--|---|---|----------|--|---|
| | | | | | | | | <ul style="list-style-type: none"> > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: formação interna > Medida corretiva: procedimentos de avaliação e seleção de fornecedores e intermediários > Medida corretiva: inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos > Medida corretiva: procedimentos de due diligence a subsidiárias estrangeiras e seus representantes | <p>RH</p> <p>RH</p> <p>AI</p> <p>CO</p> <p>AI</p> |
| | Acesso a fundos | <ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Pagamentos indevidos | <ul style="list-style-type: none"> > Disponibilização de cartão de crédito > Pedidos de adiantamentos em numerário pontuais para despesas de viagem | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência | 3 | 3 | 9 | <ul style="list-style-type: none"> > Rules for travelling and accommodation expenses > Exigência de preenchimento de formulário específico para o efeito > Apresentação de faturas correspondentes às despesas > Segregação de funções e regra dos "quatro olhos" | <p>CI / AI</p> <p>CI / AI</p> <p>CI / AI</p> <p>CI / AI</p> |
| | Aquisição de bens não cortiça | <ul style="list-style-type: none"> > Aquisição de bens e serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição | | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência | 3 | 3 | 9 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Código de Conduta para Fornecedores > Política de Compras | <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CI / AI</p> <p>CI / AI</p> |

AMORIM

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|--|---|---|----------|--|---|
| | | <ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de determinado fornecedor ou prestador de serviços > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros | | | | | | <ul style="list-style-type: none"> > Manual de Procedimentos do Departamento Central de Compras > Canal de comunicação interna de irregularidades > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos > Medida corretiva: formação interna | <p>CAU</p> <p>RH</p> <p>CO</p> <p>RH</p> |
| <p>UN Aglomerados compósitos Amorim Cork Composites, S.A.</p> | <p>Comercialização de aglomerados compósitos para construção, indústria, retalho, aeroespacial, etc. a partir de desperdícios</p> | <ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros | <ul style="list-style-type: none"> > Comercialização pelas subsidiárias estrangeiras > Recurso a intermediários | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência | 4 | 2 | 8 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Manual de Procedimentos de Controlo Interno (Secção 6 – Faturação e Controlo de Crédito) > Segregação de funções e regra dos "quatro olhos" > Canal de comunicação interna de irregularidades > Exigência de duas assinaturas para a celebração dos contratos, incluindo nas subsidiárias > Validação pela Direção-Geral da UN da percentagem de comissão a pagar aos agentes comissionistas; | <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CI</p> <p>CI / AI</p> <p>CAU</p> <p>CI / AI</p> <p>CI / AI</p> |

AMORIM

| | | | | | | | | | |
|--|---|---|--|---|---|----------|---|---|---|
| | | | | | | | | <ul style="list-style-type: none"> > Pagamento mediante apresentação da fatura pelo agente comissionista > Inexistência de poderes de representação dos agentes comissionistas > Medida corretiva: procedimentos de avaliação e seleção de fornecedores e intermediários > Medida corretiva: inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos > Medida corretiva: procedimentos de due diligence a subsidiárias estrangeiras e seus representantes > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos > Medida corretiva: formação interna | <p>CI / AI</p> <p>AI/CO</p> <p>CI / AI</p> <p>CO</p> <p>AI</p> <p>RH / CI</p> <p>CO</p> <p>RH</p> |
| Aquisição de serviços especializados (marketing digital, feiras, testes laboratoriais, serviços de | <ul style="list-style-type: none"> > Aquisição de serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição | <ul style="list-style-type: none"> > Pagamentos em numerário pontuais, de montante reduzido | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência | 3 | 2 | 6 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Código de Conduta para Fornecedores > Política de Compras > Manual de Procedimentos do Departamento Central de Compras | <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CI / AI</p> <p>CI / AI</p> | |

AMORIM

| | | | | | | | | | |
|--|--|---|---|--|---|---|---|---|--|
| | construção civil, etc.) | <ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios <p>Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros</p> | | | | | | <ul style="list-style-type: none"> > Canal de comunicação interna de irregularidades > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos > Medida corretiva: formação interna | CAU RH CO RH |
| | Acesso a fundos | <ul style="list-style-type: none"> > Pagamentos indevidos > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios | <ul style="list-style-type: none"> > Fundo fixo de caixa de € 2.000 > Pedidos de adiantamento em numerário pontuais para despesas de viagem | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência | 3 | 3 | 9 | <ul style="list-style-type: none"> > Apresentação de faturas correspondentes às despesas > Obrigação de devolução dos montantes que não tenham a correspondente fatura | CI / AI CI / AI |
| Aprovisionamentos (apoia todas as Unidades de Negócio) | Negociação de matérias-primas não cortiça e subsidiárias | <ul style="list-style-type: none"> > Aquisição de matérias-primas que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição > Favorecimento indevido de terceiro | | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência | 3 | 3 | 9 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; > Código Conduta Anticorrupção > Código de Conduta para Fornecedores > Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas > Sistema de identificação automática de Partes Relacionadas > Procedimentos de controlo estrito implementados | CO CO CO CAU CAU / AI CI / AI |

AMORIM

| | | | | | | | | |
|---------------------------------|---|--|---|---|---|----------|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> > <i>Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</i> > <i>Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros</i> > <i>Situações de conflito de interesses</i> | | | | | | <ul style="list-style-type: none"> > <i>Canal de comunicação interna de irregularidades</i> > Medida corretiva: <i>procedimentos de due diligence a subsidiárias estrangeiras e seus representantes</i> > Medida corretiva: <i>procedimentos de avaliação e seleção de fornecedores e intermediários</i> > Medida corretiva: <i>inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos</i> > Medida corretiva: <i>comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas</i> > Medida corretiva: <i>inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos</i> > Medida corretiva: <i>formação interna</i> | <p>CAU</p> <p>AI</p> <p>CI / AI</p> <p>CO</p> <p>RH</p> <p>CO</p> <p>RH</p> |
| Aquisição de bens de manutenção | <ul style="list-style-type: none"> > <i>Aquisições que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado</i> > <i>Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição</i> > <i>Favorecimento indevido de terceiro</i> > <i>Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</i> | | <ul style="list-style-type: none"> > <i>Corrupção</i> > <i>Oferta indevida de vantagem</i> > <i>Tráfico de influência</i> | 3 | 3 | 9 | <ul style="list-style-type: none"> > <i>Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional;</i> > <i>Código Conduta Anticorrupção</i> > <i>Código de Conduta para Fornecedores</i> > <i>Canal de comunicação interna de irregularidades</i> > Medida corretiva: <i>procedimentos de avaliação e seleção de fornecedores</i> > Medida corretiva: <i>inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos</i> | <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CAU</p> <p>CI / AI</p> <p>CO</p> |

AMORIM

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|---|-----------|--|---|
| | | <ul style="list-style-type: none"> > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros > Situações de conflito de interesses | | | | | | <ul style="list-style-type: none"> > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos > Medida corretiva: formação interna | <p>RH</p> <p>CO</p> <p>RH</p> |
| | <p>Negociação de investimentos (construção de fábricas, linhas de produção, máquina, etc.)</p> | <ul style="list-style-type: none"> > Aquisição de matérias-primas que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros > Situações de conflito de interesses | | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência | 4 | 3 | 12 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional; > Código Conduta Anticorrupção > Código de Conduta para Fornecedores > Manual de Procedimentos do Departamento Central de Compras > Manual de Políticas de Controlo Interno (Secção 3 – Investimentos) > Manual de Políticas de Controlo Interno (Secção 5 – Compras) > Validação da seleção pelo Diretor-Geral da UN e pelo Diretor da área de aprovisionamentos > Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas > Sistema de identificação automática de Partes Relacionadas > Procedimentos de controlo estrito implementados | <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CI / AI</p> <p>CI / AI</p> <p>CI / AI</p> <p>CI / AI</p> <p>CAU</p> <p>CAU / AI</p> <p>CI / AI</p> |

AMORIM

| | | | | | | | | | |
|---|--|---|---|--|---|---|----------|---|---|
| | | | | | | | | <ul style="list-style-type: none"> > Canal de comunicação interna de irregularidades > Medida corretiva: procedimentos de avaliação e seleção de fornecedores e intermediários > Medida corretiva: inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos > Medida corretiva: formação interna | <p>CAU</p> <p>CI / AI</p> <p>CO</p> <p>RH</p> <p>CO</p> <p>RH</p> |
| Energia <i>(apoia todas as Unidades de Negócio)</i> | <i>Obtenção de licenciamentos das instalações elétricas das unidades industriais</i> | <ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios | <i>Relacionamento com entidades públicas/funcionários</i> | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência | 3 | 3 | 9 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Código de Conduta para Fornecedores > Canal de comunicação interna de irregularidades > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: formação interna | <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CAU</p> <p>RH</p> <p>RH</p> |
| | <i>Submissão a auditorias relacionadas com</i> | <ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro | <i>Relacionamento com entidades públicas</i> | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem | 3 | 3 | 9 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção | <p>CO</p> <p>CO</p> |

AMORIM

| | | | | | | | | | |
|---|--|---|----------------------------|--|---|---|----------|--|--|
| | energia - consumo | <ul style="list-style-type: none"> > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios | | <ul style="list-style-type: none"> > Tráfico de influência | | | | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Conduta para Fornecedores > Política de compras > Manual de Procedimentos pelo Departamento Central de Compras | <p>CO</p> <p>CI / AI</p> <p>CI / AI</p> |
| | Aquisição de energia para as várias UN | <ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios | | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência | 3 | 3 | 9 | <ul style="list-style-type: none"> > Validação final pelo Presidente da Corticeira Amorim > Canal de comunicação interna de irregularidades > Efetividade do canal de comunicação de irregularidades > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: formação interna | <p>CI / AI</p> <p>CAU</p> <p>CAU / CO</p> <p>RH</p> <p>RH</p> |
| Logística de expedição (apoia todas as Unidades de Negócio) | Logística de importação e exportação | <ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios | > Recurso a intermediários | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência | 3 | 3 | 9 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Código de Conduta para Fornecedores > Segregação de funções e regra dos "quatro olhos" > Proibição de pagamentos em numerário > Canal de comunicação interna de irregularidades > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas | <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CI / AI</p> <p>CI / AI</p> <p>CAU</p> <p>RH</p> |

AMORIM

| | | | | | | | | | |
|--|--|---|--|---|---|----------|---|---|--------------------------|
| | | | | | | | | <ul style="list-style-type: none"> > Medida corretiva: formação interna > Medida corretiva: procedimentos de avaliação e seleção de fornecedores e intermediários | <p>RH</p> <p>CI / AI</p> |
| Subcontratação de serviços de transporte | <ul style="list-style-type: none"> > Subcontratação de serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de contratação > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros | | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem | 3 | 2 | 6 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Código de Conduta para Fornecedores > Proibição de pagamentos em numerário > Canal de comunicação de irregularidades > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: formação interna | <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CI / AI</p> <p>CAU</p> <p>RH</p> <p>RH</p> | |
| Processos de desalfandamento | <ul style="list-style-type: none"> > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Situações de conflito de interesses | <ul style="list-style-type: none"> > Relacionamento (indirecto) com entidades públicas > Recurso a intermediários | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência | 3 | 3 | 9 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Código de Conduta para Fornecedores > Canal de comunicação de irregularidades | <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CAU</p> | |

AMORIM

| | | | | | | | | | |
|--|--|---|---|--|---|---|----------|---|--|
| | | | | | | | | <ul style="list-style-type: none"> > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: formação interna > Medida corretiva: procedimentos de avaliação e seleção de fornecedores e intermediários | <p>RH</p> <p>RH</p> <p>CI / AI</p> |
| <p>Recursos Humanos Corporativos (apoia todas as Unidades de Negócio)</p> | <p>Recrutamento dos colaboradores (quadros superiores)</p> | <ul style="list-style-type: none"> > Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção > Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidato > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Situações de conflito de interesses | <p>> Relacionamento com Pessoa Politicamente Exposta</p> | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem | 3 | 3 | 9 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Política de recrutamento > Segregação de funções e regra dos "quatro olhos" > Canal de comunicação de irregularidades > Pedido de comprovativo de qualificações académicas do candidato > Processo de seleção com várias fases > Presença da Diretora de RH nas diferentes fases, designadamente, na validação final do candidato (feita pelo Diretor-Geral da UN ou pelo Presidente da Corticeira Amorim) > Pedidos de referência a terceiros na fase final do processo de recrutamento (frequentemente através de empresas especializadas) | <p>CO</p> <p>CO</p> <p>RH</p> <p>CI / AI</p> <p>CAU</p> <p>RH</p> <p>RH / AI</p> <p>RH / AI</p> <p>RH / AI</p> |

AMORIM

| | | | | | | | | | |
|---|---|--|--|--|---|---|----------|---|--|
| | | | | | | | | <ul style="list-style-type: none"> > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: formação interna > Medida corretiva: declarações de compromisso por parte de candidatos | <p>RH</p> <p>RH</p> <p>RH</p> |
| | Processamento salarial dos quadros médios e superiores (incluindo remuneração variável) | <ul style="list-style-type: none"> > Incumprimento das regras relativas à remuneração variável > Pagamentos indevidos > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios; | | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem | 2 | 3 | 6 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Canal de comunicação de irregularidades > Política de Remunerações (Triannual) > Manual de Políticas de Controlo Interno (Secção 8 – Recursos Humanos) > Regulamento da Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações > Sistema de gestão de desempenho (com objetivos fixados em sistema) > Realização de pagamentos a todos os colaboradores por transferência bancária | <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CAU</p> <p>CO / CNAR</p> <p>CI / AI / RH</p> <p>CO</p> <p>RH</p> <p>RH / AI</p> |
| Recursos Humanos (de cada UN) | Recrutamento dos colaboradores (quadros médios e outros) | <ul style="list-style-type: none"> > Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção > Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidato | | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem | 2 | 1 | 2 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Política de recrutamento > Canal de comunicação interna de irregularidades | <p>CO</p> <p>CO</p> <p>RH</p> <p>CAU</p> |

AMORIM

| | | | | | | | | | |
|--|---|---|--|--|---|---|----------|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none"> > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Situações de conflito de interesses | | | | | | <ul style="list-style-type: none"> > Minutas de admissão dos colaboradores no âmbito das UN (contendo as assinaturas de quem aprova) > Aprovação pelo Diretor-Geral da UN > Validação pelo Diretor de RH da UN da aprovação pelo Diretor-Geral > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: formação interna > Medida corretiva: declarações de compromisso por parte de candidatos | <p>RH / AI</p> <p>RH / AI</p> <p>RH / AI</p> <p>RH</p> <p>RH</p> <p>RH</p> |
| <p>Direção Financeira (apoia todas as UN)</p> | <p>Apresentação de pedidos de crédito no âmbito das linhas de crédito com os bancos</p> | <p>> Prestação de informações escritas inexatas ou incompletas, designadamente sobre a situação financeira da sociedade, para efeito da obtenção de crédito</p> | | <p>> Fraude na obtenção de crédito</p> | 2 | 3 | 6 | <ul style="list-style-type: none"> > Manual de Políticas de Controlo Interno > Exigência de vários níveis de aprovação em função dos valores envolvidos > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Código de Conduta para Fornecedores | <p>CI / AI</p> <p>CI / AI</p> <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CO</p> |
| | | <p>> Utilização de prestação obtida a título de crédito bonificado para fim diverso do previsto</p> | | <p>> Desvio de crédito bonificado</p> | 1 | 3 | 3 | | |
| <p>Tecnologias e sistema de informação (OSI – Sistemas Informáticos e Eletrotécnicos, Lda.)</p> | <p>Aquisição de serviços específicos de tecnologias e sistema de informação (para todas</p> | <ul style="list-style-type: none"> > Aquisição de serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição | | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência | 2 | 3 | 6 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Código de Conduta para Fornecedores > Canal de comunicação interna de irregularidades | <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CO</p> <p>CAU</p> |

AMORIM

| | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|---|--|--|---|---|----------|---|--|
| | as áreas e geografias) | <ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de determinado fornecedor ou prestador de serviços > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros | | | | | | <ul style="list-style-type: none"> > Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas > Regulamento da Comissão de Auditoria > Verificação pela Comissão de Auditoria da Corticeira Amorim dos orçamentos, da natureza das transações, das margens e preços de mercado > Medida corretiva: procedimentos de avaliação e seleção de fornecedores > Medida corretiva: inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: formação interna | CAU CO / CAU CAU CI / AI CI / AI RH RH |
| Relações com o mercado | Interações com investidores | <ul style="list-style-type: none"> > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros > Situações de conflito de interesses | <ul style="list-style-type: none"> > Relacionamento com agentes públicos e/ou Pessoas Politicamente Expostas | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem | 3 | 3 | 9 | <ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Canal de comunicação interna de irregularidades > Medida corretiva: procedimentos de KYC > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: formação interna | CO CO CAU AI / CO |
| | Interações com a CMVM | <ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios | <ul style="list-style-type: none"> > Relacionamento com agentes públicos e/ou Pessoas Politicamente Expostas | <ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência | 3 | 2 | 6 | <ul style="list-style-type: none"> > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: formação interna | RH RH |

AMORIM

| | | | | | | | | | |
|--------------|--------------------------------------|---|---|---|---|---|-----------|--|---|
| | Interações com as agências de rating | > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios | | > Corrupção | 3 | 3 | 9 | | |
| Todas | Oferta de cortesias | > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios | > Relacionamento com agentes públicos e/ou Pessoas Politicamente Expostas | > Corrupção ativa > Corrupção activa no setor privado > Corrupção passiva no setor privado > Oferta indevida de vantagem | 5 | 3 | 15 | > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Código de Conduta para Fornecedores > Canal de comunicação interna de irregularidades > Segregação de funções e regra dos "quatro olhos" > Registo das ofertas > Medida corretiva: procedimentos de KYC > Medida corretiva: comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas > Medida corretiva: formação interna | CO CO CO CAU CI / AI ?? AI / CO RH RH |
| | Recebimento de cortesias | > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios | | > Corrupção passiva no setor privado | 4 | 3 | 12 | > Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional > Código Conduta Anticorrupção > Código de Conduta para Fornecedores > Canal de comunicação interna de irregularidades > Segregação de funções e regra dos "quatro olhos" | CO CO CO CAU AI ?? |

AMORIM

| | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------------|
| | | | | | | | | | <ul style="list-style-type: none">> <i>Registo dos recebimentos</i>> <i>Medida corretiva:</i> <i>comunicação efetiva/divulgação das políticas acima referidas</i>> <i>Medida corretiva:</i> <i>formação interna</i> | <p>RH</p> <p>RH</p> |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------------|

AMORIM

IV. EXECUÇÃO, MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DO PPR

A Corticeira Amorim mantém um sistema de controlo interno e de monitorização dos negócios e das operações realizadas, o qual deverá ser ajustado aos riscos de corrupção e de conflito de interesses específicos da atividade desenvolvida pela mesma.

Os órgãos de administração do Grupo são responsáveis por promover a implementação de procedimentos e de sistemas de controlo adequados para a monitorização do cumprimento do presente PPR, assim como de quaisquer outras normas complementares aprovadas e implementadas pelo Grupo para prevenção da corrupção.

O *Compliance Officer* designado pelo Conselho de Administração da Corticeira Amorim, Pedro Magalhães, é responsável por executar, controlar e rever o PPR.

A Corticeira Amorim, na execução do seu PPR, elabora:

- i) No mês de outubro, um relatório intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo de corrupção ou infrações conexas;
- ii) No mês de abril do ano seguinte ao que respeita a execução, um relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR será revisto a cada três anos ou sempre que se justifique uma revisão dos riscos, designadamente em virtude de alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária do Grupo que justifique a revisão da matriz de riscos.

A Corticeira Amorim assegura a publicidade do PPR e dos relatórios acima referidos aos seus colaboradores, através da intranet e na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias a partir da sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.